

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 58/2007 de 27 de Fevereiro de 2007

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e a Irmandade de Nossa Senhora do Livramento de Angra do Heroísmo é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento de Angra do Heroísmo:

1. Proceder ao pagamento de passagem aérea ao menor Nelson Filipe Silva Moniz.
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, um subsídio de 93,00€ (noventa e três euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

27 de Dezembro de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidenta da Direcção da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento de Angra do Heroísmo, *David João Horta Lopes*.